

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

ESTADO DO TOCANTINS

"GESTÃO EFICIENTE"

ADM: 2017/2020



LEI Nº 1424/2019.

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
LOCAR E MANTER IMÓVEL RESIDENCIAL
NO MUNICÍPIO DE BARRETOS/SP,
DESTINADO A IMPLEMENTAÇÃO DE
PROGRAMA DE CASA DE APOIO PARA
FAMILIARES E PACIENTES PORTADORES
DE CANCER QUE ESTEJAM EM
TRATAMENTO NO HOSPITAL DO CÂNCER
EM BARRETOS-SP E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS, GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA, no uso das atribuições que são conferidas por Lei faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a locar e manter imóvel residencial no município de Barretos/SP, destinado a implementação de Programa de Casa de Apoio para familiares e pacientes residentes em Dianópolis, portadores de câncer que estejam em tratamento no hospital do câncer de Barretos-SP, e ou outras instituições desta natureza.

Parágrafo único. Para execução desta lei, o Executivo poderá realizar contrato de locação de imóvel residencial, responsabilizando-se pelo custeio das despesas de aluguel, água, energia elétrica e outras imprescindíveis para o bom atendimento aos munícipes de Dianópolis.

Recebido em
09-12-19
Solanda Vaz



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

ESTADO DO TOCANTINS

"GESTÃO EFICIENTE"

ADM: 2017/2020



Art. 2º. Autoriza os recursos financeiros para a realização do Programa que serão consignados em dotação específica no Orçamento Municipal, a partir do exercício financeiro seguinte à entrada em vigor da presente Lei.

Art. 3º. Para o completo êxito do programa, fica o Poder Executivo autorizado a baixar Decretos regulamentadores.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de DIANÓPOLIS, aos 02 dias do mês de dezembro de 2019.


GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA
Prefeito Municipal